

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

*MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO*  
*MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL*

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

*Nº 011 /2017*

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização e desalojamentos de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvícidas nos espelhos d' água dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 meses, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA: 31 de julho de 2017, às 14:00 horas

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA**, através do Pregoeiro nomeado através da portaria nº 2354/2016, de 03 de novembro de 2016 publicada no Diário da Justiça de 09 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual nº 34.986 de 14 de maio de 2014, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no que couber, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, **no dia 31 de julho de 2017, às 14:00 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

## 1 – DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização e desalojamentos de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d' água dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 meses, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital, elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.

## 2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;**
- Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão De obra infantil;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;;**
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso;**
- Anexo VIII – Recibo.**

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 31 de julho de 2017, às 14:00 horas** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VII deste edital, em separado dos

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

envelopes 1 e 2;  
**c)** a proposta de preços (envelope 1);  
**d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

**3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:**

- 3.2.1** Constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.
- 3.2.3** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
- 3.2.4** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>, respeitada a abrangência de cada punição.
- 3.2.5** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;
- 3.2.6** Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7 Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.1.2** – Procuração pública, particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de translado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- 4.1.3** – Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

**4.2** – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos relativo ao credenciamento, acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**4.3** – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**4.4** – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

**4.5** – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

**4.6** – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – A proposta de preços deverá:

**5.1.1** – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Justiça da Paraíba  
Pregão Presencial n° 011/2017  
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

**5.1.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, modelo anexo;
- b)** Atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência, modelo anexo;
- c)** Conter a cotação de preço unitário e total, em real, dos itens listados no lote, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;
- e)** Número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de

empenho da despesa e realização do pagamento.

**5.2** – Não será aceita oferta de materiais com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

**5.3** – A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**5.4** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc...;
- c) Ser irreajustáveis durante a validade da proposta;

**5.5** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

**5.6** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

**5.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **16.6 e 16.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

**6.1** – A documentação de habilitação deverá:

**6.1.1** – Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro do  
Tribunal de Justiça da Paraíba  
Pregão Presencial n° 011 /2017  
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**6.1.2** – e constar do seguinte:

**6.1.2.1** – Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

**a)** CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada junto ao CRC/SIREF. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;**

**b)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de

2011, caso não esteja incluso no CRC ou no SIREF;

**c) Da qualificação técnica:**

- c.1) Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
- c.2) Licença sanitária ou termo equivalente ( documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
- c.3) Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da ANVISA;
- c.4) **Comprovação**, através de carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de Prestação de Serviços, ou , em se tratando de sócio, apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, **que possui em seu quadro equipe técnica qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.**

**d)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;

**e)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;

**f)** Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

**g)** Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, com datas de emissões até 60 (sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

**6.1.2.2 – Empresas não cadastradas** deverão apresentar a seguinte documentação:

**a) da Habilidade Jurídica:**

- a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

**b) Da Qualificação Econômico-financeira:**

- b.1)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, caso não esteja especificado outro prazo de validade no documento;

**c) da Regularidade Fiscal:**

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4)** Prova de regularidade com a:
  - I)** Fazenda Estadual, e;
  - II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos,(INSS);
- c.6)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7)** **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;**
- c.8)** As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

**d) Da qualificação técnica:**

- d.1)** Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
- d.2)** Licença sanitária ou termo equivalente ( documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
- d.3)** Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da ANVISA;
- d.4)** **Comprovação**, através de carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

Prestação de Serviços, ou , em se tratando de sócio, apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, **que possui em seu quadro equipe técnica qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.**

- e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo Anexo ao presente edital;**
- f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo Anexo ao presente edital;**
- g) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;**
- h) Caso não tenha comprovado no Credenciamento, apresentar comprovação de enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

**6.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.3** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 6.3.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 6.3.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.3.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**6.3.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **16.6** e **16.7** deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

## 7 – DO PROCEDIMENTO

**7.1** – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

**7.2** – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

**7.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

**7.4** – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**7.4.1** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**7.4.2** – Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.5** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**7.6** – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.7.1** – Os lances serão ofertados sobre **o valor total por lote**

**7.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.11** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**7.13** – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

**7.14** – Nas situações previstas nos subitens **7.9, 7.11 e 7.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.15** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.16** – o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

**7.17** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Esta licitação é do tipo menor preço por lote, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto n° 3.555/2000;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

**8.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

**8.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de:

LOTES	VALOR R\$
<b>1 – LOTE 01</b>	<b>R\$ 61.440,00</b>
<b>2 – LOTE 02</b>	<b>R\$ 59.900,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>R\$ 121.340,00</b>

**8.4** – Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**8.5** – No caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário, desde que o valor final não seja superior ao valor classificado em primeiro lugar.

## **9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO (ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO)**

**9.1** – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**9.1.1** – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.1.2** – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**9.2** – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**9.3** – O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

**9.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do respectiva ata de registro de preços

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

## 10 – DO CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

**10.1** – As aplicações e a prestação dos serviços deverão acontecer de acordo com o descrito nos itens “**11 – DO CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES**” e “**12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS**”, ambos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**10.2.** Os serviços serão acompanhadas e fiscalizados por representante(s) da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**10.3** A atestação de conformidade dos serviços contratados caberá ao titular da Gerência de Apoio Operacional, ou a outro servidor designado para esse fim.

**10.4** O(s) representante(s) do TJPB anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.5.** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

## 11–DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura/Serviço com indicação da conta-corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: **05.101**; Função **02**; Subfunção **122**; Programa **5046**; Projeto/Atividade **4892/4893** – Manutenção de Serviços Administrativo; Natureza da Despesa - **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso **100** e/ou Unidade Orçamentária: **05.901**; Função **02**; Subfunção **122**; Programa **5046**; Projeto/Atividade **4892/4893** – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa - **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso **270**

**11.2** – Demais condições para pagamento estão contidas no **item 14**, do Anexo I do Termo de Referência do presente Edital.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

## 13 – DAS SANÇÕES

**13.1** – Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a suspensão de licitar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

**13.2** – Demais sanções estão previstas no item “**15 – SANÇÕES**”, do Anexo I – Termo de Referência o presente Edital.

**13.3** – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**14.3.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;

**14.6.** O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.

**14.7.** A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**14.8.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão não poderá exceder, na totalidade, a 04 (quatro) vezes do quantitativo estimado por item e/ou lote;

**14.9.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**14.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observando-se as disposições contidas no item 14.6 do edital;

## **15. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Imediatamente após Adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para, manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

**15.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

**15.2.2.** Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitaram, no momento da adjudicação cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

**15.2.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

**15.2.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**15.2.5.** O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

**15.2.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**15.2.7.** Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 15.2.6 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

**15.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**15.3.2.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

**15.3.3.** Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

**15.3.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

**15.4.** Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizada e repassada ao demais licitantes que fazem parte do cadastro.

**15.4.1.** Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que por ventura esteja com seu prazo de validade vencido.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

**16.1.1** – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará e homologará o objeto licitado;

**16.2** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

**16.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**16.4** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**16.5** – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.6** – Não serão considerados motivos para:

a) Desclassificação, a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

b) Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2.1 bem como as alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

**16.7** – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**16.8** – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 do Edital;

**16.9** – A Licitante vencedora não poderá subcontratar o objeto contratual.

**16.10** – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

**16.11** – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**16.12** – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão [www.tjpj.pj.br](http://www.tjpj.pj.br), na qual poderá ser realizado o download da integra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda à quinta feira de 12:00 às 19:00 e nas sextas –feiras de 07:00 às 14:00 horas.

João Pessoa (PB), 17 de julho de 2017

Nélson de Espíndola Vasconcelos  
Pregoeiro

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização e desalojamentos de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d' água dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 meses, através do sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se em manter as dependências dos prédios deste poder em boas condições sanitárias, evitando a proliferação de ratos e insetos que são prejudiciais à saúde.

#### **CERTIFICAÇÕES/3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

<b>LOTE 01 – LC123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP) - REGIÃO 1, João Pessoa e demais cidades (conforme Item 4 do Termo de Referência)*</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área/m<sup>2</sup> (estimada)</b>	<b>Valor/m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total do Item</b>
1.1	Desinfestação, desinsetização e desratização;	m <sup>2</sup>	120.000	0,38	R\$ 45.600,00
1.2	Descupinização;	m <sup>2</sup>	36.000	0,38	R\$ 13.680,00
1.3	Desalojamento de pombos e morcegos;	m <sup>2</sup>	12.000	0,18	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 61.440,00</b>

\* Com base no disposto do art. 48,I da LC 123/2006.

<b>LOTE 02 – LC123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP) - REGIÃO 2, Campina Grande e demais cidades (conforme Item 4 do Termo de Referência)*</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área/m<sup>2</sup> (estimada)</b>	<b>Valor/m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total do Item</b>
1.1	Desinfestação, desinsetização e desratização;	m <sup>2</sup>	100.000	0,43	R\$ 43.000,00
1.2	Descupinização;	m <sup>2</sup>	30.000	0,43	R\$ 12.900,00
1.3	Desalojamento de pombos e morcegos;	m <sup>2</sup>	20.000	0,20	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 59.900,00</b>

\* Com base no disposto do art. 48,I da LC 123/2006.

#### **3.1. Os serviços serão prestados nas diversas Unidades Judicárias e Administrativas do Estado da Paraíba**

em que o Poder Judiciário encontra-se instalado de acordo com a necessidade e peculiaridade dos locais.

**3.2.** A proposta deverá ser apresentada com preço por metro quadrado ( $m^2$ ) em moeda nacional, já considerada todas as despesas com insumos, mão de obra, encargos sociais, taxa, transporte, tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação de serviços objeto do presente instrumento;

**3.3.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Poder Judiciário Estadual, por metragem quadrada calculada pela Gerência de Apoio Operacional, com duas aplicações, obrigatoriamente, sendo a segunda aplicação no prazo de seis meses após a primeira.

**3.4.** Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: gabinetes, salas, auditórios, escadas, corredores, banheiros, instalações sanitárias, garagens e estacionamentos, depósitos, copas e cozinhas, saguões, hall de entradas, elevadores e fossos, jardins, galerias de esgoto e águas pluviais, áreas abertas das edificações e outros locais determinados pela Gerência de Apoio Operacional do Tribunal de Justiça, com aplicação dos produtos em armários, gavetas, mesas, prateleiras (mobiliário em geral), portas e portais, rodapés, caixas de gordura, de energia elétrica e gás, grelhas, ralos e esgotos, lixeiras, equipamentos telefônicos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios, estoques, bem como nas demais áreas, mobiliário, equipamentos e utensílios onde a aplicação seja conveniente.

#### 4. DAS REGIÕES:

**4.1.** As regiões onde serão prestados os serviços, conforme descritos no Item 3, na tabela “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”, compreendem os seguintes locais:

**a) Região 1: JOÃO PESSOA** e as cidades: Bayeux, Cabedelo, Conde, Santa Rita, Alagoa Grande, Alhandra, Araruna, Areia, Bananeiras, Guarabira, Ingá, Itabaiana, Jacaraú, Mamanguape, Pedras de Fogo, Pilar, Rio Tinto, Sapé, Solânea, Alagoinha, Araçagi, Arara, Belém, Caaporá, Cacimba de Dentro, Caiçara, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Lucena, Mari, Pilões, Pirpirituba e Serraria.

**b) Região 2: CAMPINA GRANDE** e as cidades: Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Cuité, Cubati, Esperança, Itaporanga, Igaracy, Monteiro, Patos, Piancó, Picuí, Pombal, Princesa Isabel, Queimadas, Santa Luzia, São João do Cariri, São João do Rio do Peixe, Sousa, Umbuzeiro, Água Branca, Alagoa Nova, Aroeiras, Barra de Santa Rosa, Bonito de Santa Fé, Boqueirão, Brejo do Cruz, Cabaceiras, Coremas, Juazeirinho, Malta, Paulista, Pocinhos, Prata, Remígio, Santana dos Garrotes, São Bento, São José da Lagoa Tapada, São José de Piranhas, São Mamede, Serra Branca, Soledade, Sumé, Taperoá, Teixeira, Uiraúna. Incluindo as demais cidades onde existam edificações pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

#### 5. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO:

**5.1.** Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “**spray**”, “**gel**”, “**fog**”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “**spray**”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais dos prédios do Poder Judiciário da Paraíba;

b) Aplicação utilizando o método “**fog**” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente desinsetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários;

c) Aplicação utilizando o método **gel**: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores,

impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

## **6. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO:**

- 6.1.** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos prédios do Judiciário, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas dos Prédios;
- 6.2.** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;
- 6.3.** O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro ou venham a causar entupimentos nas tubulações;

## **7. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:**

- 7.1.** Uso de produtos em pó, de contato e dispersível na água aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.
- 7.2.** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

## **8. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO PARA OS PRODUTOS DESALOJANTE DE POMBOS E MORCEGOS:**

- 8.1.** A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinsetização contra piolhos);
- 8.2.** A Contratada deverá inicialmente aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;
- 8.3.** Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

## **9. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

- 9.1.** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
  - a) Não causarem manchas;
  - b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - c) Não apresentarem resíduos visíveis;
  - d) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão, e demais normas vigentes;
  - e) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
  - f) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

- 10.1.** Para que sejam prestados serviços de qualidade, a empresa contratada deverá possuir os seguintes documentos:
  - a) Licença ambiental ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
  - b) Licença sanitária ou termo equivalente (documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente), conforme previsto na RDC 52/09 da ANVISA;
  - c) Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, baseado na RDC 52/09 da

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

ANVISA;

d) A Contratada deverá ter responsável técnico qualificado para execução dos serviços contratados através do presente certame, devendo estar em conformidade com a resolução RDC nº 18/MS/ANVS, de 29 de fevereiro de 2000.

## **11. DO CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES:**

**11.1.** A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma **aplicação Geral**, logo após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho;
- b) Após 180 (cento e oitenta) dias da primeira **aplicação Geral**, deverá ser dada a **segunda aplicação geral**, em todos os setores e locais descritos no objeto da ordem de serviço ou nota de empenho;

**11.2.** Teremos então um total de 02 (duas) **aplicações Gerais** no decorrer de um ano;

**11.3.** A **Contratada** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Gerência de Apoio Operacional, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

**11.4.** A Contratada deverá dar, **além do prazo durante as aplicações**, um **prazo final** de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a aplicação;

**11.5.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço **não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato**;

**11.6.** A Contratada deverá realizar, dentro do período de garantia, tantas aplicações **corretivas** quanto forem necessárias a fim de evitar possíveis reinfestações/aparições de insetos, pragas e pombos.

## **12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Os licitantes vencedores deverão executar os serviços nos locais indicados no pedido de fornecimento/ordem de serviço, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e mediante agendamento prévio pelo telefone: (83) 3216-1580, (83) 3216-1433.

**12.2.** A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Apoio Operacional, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**12.3.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**12.3.1.** provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações do objeto contratado;

**12.3.2.** definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os serviços realizados atendem as especificações do objeto contratado e foram eficazes no controle sanitário das pragas e vetores urbanos.

**12.4.** Os licitantes vencedores devem refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**12.5.** A atestação de conformidade dos serviços caberá ao titular da Gerência de Apoio Operacional, ou a outro servidor designado para esse fim.

**12.6.** O(s) representante(s) do TJPB anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

Unidade Orçamentária – \_\_\_\_\_; Função – \_\_\_\_; Subfunção – \_\_\_\_; Programa – \_\_\_\_; Projeto/Atividade – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso – e/ou Unidade Orçamentária – \_\_\_\_\_; Função – \_\_\_\_; Subfunção – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Programa – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Projeto/Atividade – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso – .

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** ( ) Global ( X ) Por lote  
**TIPO DE EMPENHO:** Ordinário

#### **14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

**14.1.** A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidacão e pagamento da execução do serviço.

**14.1.1.** certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

**14.1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;**

**14.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

#### **14.3.1. atestacão de conformidade do servico executado:**

#### **14.3.2. apresentação da comprobacão discriminada no item 14.1.**

**14.4.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indemnizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

**14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = 365 \quad | = 0.00016$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

## **15. SANÇÕES:**

**15.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

**15.1.1.** Para efeito de aplicação de multas, as infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo TJPB conforme as tabelas I e II:

**TABELA I**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

<b>GRAU</b>	<b>% DO VALOR DO SERVIÇO</b>
1	1,5
2	2,5
3	5,0
4	10,0

**TABELA II**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Causar danos ou morte às plantas dos jardins em decorrência do uso inadequado ou incorreto do veneno para combate aos insetos ou larvas de mosquito, respectivamente, por ocorrência;	03
2	Causar intoxicação em funcionário do Tribunal ou de empresas terceirizadas em consequência do mal uso de inseticidas nos jardins e dependências internas e externas deste Tribunal, por ocorrência e por pessoa;	04
3	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante, por item e por ocorrência;	02
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
6	Deixar de efetuar as visitas estipuladas em contrato, por ocorrência;	02
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	02
8	Deixar de refazer os serviços considerados insatisfatórios, no prazo estipulado, aplicada por ocorrência.	02
9	Deixar de fornecer máscaras de proteção aos servidores da contratante, aplicada por ocorrências e por servidor;	02

**15.1.2.** 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**15.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

**15.2.** Para os fins do item **15.1.3** alínea “c” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**15.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

**15.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

**15.6.** Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

**15.8.** Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

**16. DOS ENCARGOS DAS PARTES:**

**16.1.** As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** O beneficiário da nota de empenho deve:

**16.2.1.** manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**16.2.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**16.2.3.** responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

**16.2.4.** respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

**16.3.** São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

**16.3.1.** a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização do TJPB;

**16.3.2.** a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;

**16.3.3.a** contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

**16.4.** O TJPB deve:

**16.4.1.** expedir a ordem de fornecimento;

**16.4.2.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

**16.4.3.** receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

**16.4.4.** solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

**17.2.** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

**17.3.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

**17.4.** Os funcionários da **Contratada** deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com **equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;**

**17.5.** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de bibliotecas e nos arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto **para o controle de traças e cupins;**

**17.6.** A aplicação dos produtos não poderá causar danos à saúde humana;

**17.7.** Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto do presente Edital, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da **Contratada**, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

**17.8.** A ocorrência de mal uso físico ou quaisquer acidentes em preposto **da Contratada** ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, **será de inteira responsabilidade da empresa Contratada;**

**17.9.** A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

**17.10.** A **Contratada** deverá utilizar o tipo de aspersão de “**fog**”, devendo a mesma se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros local o uso deste produto e a data de sua aplicação;

**17.11.** Concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

**17.12.** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Gerência de Apoio Operacional.

**18. UNIDADE FISCALIZADORA:**

GEAPO – Gerência de Apoio Operacional

**19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

GCON – Gerência de Contratação

João Pessoa, **16** de julho de 2017.

André da Silva Camilo

**Assessor de Gabinete** Gerente de Contratação

Malvina Karynne Tavares de A. Costa

Supervisora

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pela GEAPO

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

## **ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 2017/TJPB  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**  
ATA Nº \_\_\_\_\_/2017

### **Processo nº 370.259-6 e apenso: 377.280-2**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-93, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, \_\_\_\_\_, denominado Órgão Gerenciador, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, João Pessoa/PB, CEP.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Estadual nº 34.986/2014 e Federal nº 7.892/2013, tendo em vista o decidido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ 2017 – Processo Administrativo nº 370.259-6(Apenso:377.280-2), mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Prestação de serviços de empresa especializada no controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização e desalojamentos de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvícidas nos espelhos d' água dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**3.2** – Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o TJPB não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** – Será incluído na presente ata, se for o caso, o registro da(s) empresa(s) que aceitar (em) cotar o produto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

#### **4.2 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:**

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado via carta com aviso de recebimento ou *e-mail*, para assinatura da ARP ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR) para assinatura.
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados – observada a ordem de classificação – quanto ao interesse em fornecimento do (s) objeto (s) a outro (s) órgão (ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

#### **5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

- a)** Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação.
- d)** Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência.
- e)** Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP.
- f)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador ou integrante, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- h)** Informar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- i)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outro órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Caberá à Gerência de Apoio Operacional o acompanhamento ao atendimento de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços referentes ao objeto adquirido, bem como todas demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Sem prejuízo das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta o fornecedor deverá:

- a)** Substituir os serviços objeto da presente ARP durante a execução, ou que, no prazo da garantia, apresente(m) falha(s) ou defeito(s).
- b)** Os serviços só serão analisados definitivamente depois do cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência.

**7.2** – O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a execução do serviço, sendo rejeitados quando não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de corrigir o serviço, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos servidores e/ou técnicos.

**7.3** – No caso de serviços rejeitados ou mal executados, o fornecedor deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa na forma da Cláusula Décima Sexta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**8.1** – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**8.2** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.3** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 4 (quatro) vezes o quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.4** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **8.5 – Obriga-se, ainda, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a)** - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços/materiais pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b)** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TJPB as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

#### **LOTE 01 – LC123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP) - REGIÃO 1, João Pessoa e demais cidades**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

<b>(conforme Item 4 do Termo de Referência)*</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área/m<sup>2</sup> (estimada)</b>	<b>Valor/m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total do Item</b>
1.1	Desinfestação, desinsetização e desratização;	m <sup>2</sup>	120.000		
1.2	Descupinização;	m <sup>2</sup>	36.000		
1.3	Desalojamento de pombos e morcegos;	m <sup>2</sup>	12.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

\* Com base no disposto do art. 48,I da LC 123/2006.

<b>LOTE 02 – LC123/2006 (EXCLUSIVO ME/EPP) - REGIÃO 2, Campina Grande e demais cidades (conforme Item 4 do Termo de Referência)*</b>					
<b>Ité m</b>	<b>Serviços</b>	<b>Unidade</b>	<b>Área/m<sup>2</sup> (estimada)</b>	<b>Valor m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Total do Item</b>
1.1	Desinfestação, desinsetização e desratização;	m <sup>2</sup>	100.000		
1.2	Descupinização;	m <sup>2</sup>	30.000		
1.3	Desalojamento de pombos e morcegos;	m <sup>2</sup>	20.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

\* Com base no disposto do art. 48,I da LC 123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**10.1** – O fornecedor deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

**10.1.1** – Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

**10.2** – O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor

**10.3** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)atestação de conformidade do objeto contratado;
- b)apresentação da comprovação discriminada no item 10.1(subitem 10.1.1).

**10.4** – O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor/contratado, nos termos deste termo de referência.

**10.5** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

I = 5,84/100/365      I = 0,00016

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**11.1** – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1** – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS**

**13.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUATA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15. 1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**I – Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:**

a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, o FORNECEDOR ficará sujeito à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

**16.1.1.** Para efeito de aplicação de multas, as infrações serão enquadradas de acordo com o grau de gravidade os quais correspondem um percentual sobre o valor do serviço autorizado pelo TJPB conforme as tabelas I e II:

**TABELA I**

GRAU	% DO VALOR DO SERVIÇO
1	1,5
2	2,5
3	5,0
4	10,0

**TABELA II**

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Causar danos ou morte às plantas dos jardins em decorrência do uso inadequado ou incorreto do veneno para combate aos insetos ou larvas de mosquito, respectivamente, por ocorrência;	03
2	Causar intoxicação em funcionário do Tribunal ou de empresas terceirizadas em	04

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

	consequência do mal uso de inseticidas nos jardins e dependências internas e externas deste Tribunal, por ocorrência e por pessoa;	
3	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante, por item e por ocorrência;	02
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
6	Deixar de efetuar as visitas estipuladas em contrato, por ocorrência;	02
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência e por empregado.	02
8	Deixar de refazer os serviços considerados insatisfatórios, no prazo estipulado, aplicada por ocorrência.	02
9	Deixar de fornecer máscaras de proteção aos servidores da contratante, aplicada por ocorrências e por servidor;	02

**16.1.2.** 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**16.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando o FORNECEDOR:

- a) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

**16.2.** Para os fins do item **16.1.3** alínea "c" reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**16.4.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

**16.5.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais combinações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

**16.6.** Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

**16.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

**16.8.** Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**17.1** – A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

Processo Administrativo N.º 370.259-6 e anexo: 377.280-2;

Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2017 – TJPB e anexos;

Proposta comercial do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – QUADRO DE CADASTRO DE RESERVAS**

**18.1** – As empresas, os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados neste quadro, fazem parte da lista que compõem o cadastro de reserva, tendo em vista o contido no inciso I ao Art. 11 do Decreto Estadual

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

nº 34.986/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO**

**19.1** – Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

\_\_\_\_\_ FORNECEDOR

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA**

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao  
Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Assinatura

**OBSERVAÇÃO** – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

***ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO***

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

***ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL***

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_\_/2017 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

***ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_/2017 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

***ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA***

**TERMO DE COMPROMISSO**

Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005, declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros desta empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedaçāo acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370.259-6

## ANEXO VIII

### R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017**, que tem por o Contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinização e desalojamentos de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como o uso de larvicidas nos espelhos d' água dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário Estadual, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários ao tratamento químico e manutenção trimestral, por um período de 12 meses, através do sistema de Registro de Preços.

Razão Social/Denominação: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por e-mail: [pregao@tjpj.jus.br](mailto:pregao@tjpj.jus.br)